



## CADERNO 1 – DIÁRIO DO EXECUTIVO

### SUMÁRIO

<b>DIÁRIO DO EXECUTIVO</b> .....	<b>1</b>
Governo do Estado .....	1
Secretaria de Estado de Casa Civil e de Relações Institucionais .....	2
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão .....	2
Secretaria de Estado de Fazenda .....	33
Secretaria de Estado de Defesa Social .....	34
Secretaria de Estado de Saúde .....	35
Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social .....	36
Secretaria de Estado de Educação .....	36
Secretaria de Estado de Cultura .....	41
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior .....	41
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável .....	42
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico .....	43
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional, Política Urbana e Gestão Metropolitana .....	43
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento .....	43
Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Integração do Norte e Nordeste de Minas Gerais .....	43
Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Participação Social e Cidadania .....	44
Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais .....	44
Advocacia-Geral do Estado .....	44
Polícia Militar do Estado de Minas Gerais .....	44
Polícia Civil do Estado de Minas Gerais .....	44
Controladoria-Geral do Estado .....	44
Editais e Avisos .....	44

## DIÁRIO DO EXECUTIVO

### Governo do Estado

Governador: Fernando Pimentel

#### Leis e Decretos

LEI Nº 21.738, DE 11 DE AGOSTO DE 2015.

Declara de utilidade pública a Associação Comunitária dos Bairros Alvarenga, Florência de Paiva e Maria do Carmo – Acaflomc –, com sede no Município de Corinto.

#### O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS,

O Povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação Comunitária dos Bairros Alvarenga, Florência de Paiva e Maria do Carmo – Acaflomc –, com sede no Município de Corinto.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 11 de agosto de 2015; 227º da Inconfidência Mineira e 194º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

LEI Nº 21.739, DE 11 DE AGOSTO DE 2015.

Declara de utilidade pública a União das Associações Comunitárias, Culturais, Esportivas e Beneficentes de Minas Gerais – Uacebem –, com sede no Município de Muriaé.

#### O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS,

O Povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a União das Associações Comunitárias, Culturais, Esportivas e Beneficentes de Minas Gerais – Uacebem –, com sede no Município de Muriaé.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 11 de agosto de 2015; 227º da Inconfidência Mineira e 194º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

LEI Nº 21.740, DE 11 DE AGOSTO DE 2015.

Declara de utilidade pública a entidade Recanto Ozanan, com sede no Município de Cruzília.

#### O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS,

O Povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a entidade Recanto Ozanan, com sede no Município de Cruzília.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 11 de agosto de 2015; 227º da Inconfidência Mineira e 194º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

LEI Nº 21.741, DE 11 DE AGOSTO DE 2015.

Declara de utilidade pública a entidade Comando do Riso, com sede no Município de Estiva.

#### O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS,

O Povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a entidade Comando do Riso, com sede no Município de Estiva.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 11 de agosto de 2015; 227º da Inconfidência Mineira e 194º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

LEI Nº 21.742, DE 11 DE AGOSTO DE 2015.

Declara de utilidade pública a Associação dos Moradores do Bairro Industrial – ABI –, com sede no Município de São José do Divino.

#### O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS,

O Povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Moradores do Bairro Industrial – ABI –, com sede no Município de São José do Divino.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 11 de agosto de 2015; 227º da Inconfidência Mineira e 194º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

11 731407 - 1

### Atos do Governador

ATOS ASSINADOS PELO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO, EM DATA DE ONTEM:

PELA GOVERNADORIA DO ESTADO

Pelo Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável do Estado de Minas Gerais - CONSEA-MG

**dispensa**, nos termos do art. 12 da Lei nº 15.982, de 19 de janeiro de 2006, do art. 16 do Decreto nº 44.355, de 19 de julho de 2006, e do art. 25, § 1º, do Decreto nº 44.394, de 16 de outubro de 2006, os representantes abaixo relacionados como membros junto ao Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável do Estado de Minas Gerais - CONSEA-MG:  
Pela Secretaria de Estado de Governo:  
Titular: ANSELMO RODRIGUES VIEIRA;  
Suplente: JOCELIA MARIA DE CASTRO LEÃO.

**designa**, nos termos do art. 12 da Lei nº 15.982, de 19 de janeiro de 2006, do art. 16 do Decreto nº 44.355, de 19 de julho de 2006, e do art. 25, § 1º, do Decreto nº 44.394, de 16 de outubro de 2006, os

representantes abaixo relacionados como membros junto ao Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável do Estado de Minas Gerais - CONSEA-MG:  
Pela Secretaria de Estado de Governo:  
Titular: DOUGLAS MENDES MORAIS;  
Suplente: VILMAR MENDES ARAUJO.

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, POLÍTICA URBANA E GESTÃO METROPOLITANA

Pelo Conselho Estadual de Desenvolvimento Regional e Política Urbana - CONEDRU

**designa**, nos termos do art. 159 da Lei Delegada nº 180, de 20 de janeiro de 2011, e dos arts. 4º e 5º do Decreto nº 44.612, de 10 de setembro de 2007, alterado pelo Decreto nº 46.313, de 19 de setembro de 2013, os representantes abaixo relacionados como membros junto ao Conselho Estadual de Desenvolvimento Regional e Política Urbana - CONEDRU:  
Pelo Poder Público Estadual:  
Pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável:  
ANDRÉ LUIZ RUAS, em substituição a RODRIGO RIBAS, Titular  
PATRICIA SILVA GOMES, em substituição a VANESSA COELHO NAVES, Suplente.